

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2776 / 2021

“Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, Quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019 e da outras providências”.

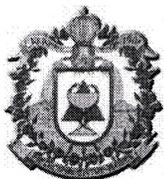
Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, Quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019, de 17 de dezembro de 2019, com a inclusão do valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a execução de despesa correntes no exercício de 2021, com a seguinte programação, na forma dos anexos desta lei:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	14	SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0043	IMPLEMENTAÇÃO/FOMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS PUBLICOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recurso:	100	– RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 160.000,00

Custo financeiro estimado para o exercício de 2021: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Justificativa: Os serviços serão essenciais ao Município para melhorias em diversos logradouros públicos, proporcionando maiores benefícios a todas as partes envolvidas com a Prefeitura Municipal. E sua fiscalização ficara a cargo de equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

específica criada pelo consórcio, onde o mesmo atenderá as atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Todos os anexos originais da Lei nº 2.626/2019, Plano Plurianual Quadriênio 2018 – 2021, relativos à Ação/Projetos: 2219 – Manutenção dos Consórcios Públicos, vinculado aos recursos ordinários passarão a vigorar com a alteração constante nesta lei.

Art. 3º - O Consórcio CIMAG atenderá o Município de Caxambu e, irá auxiliar nos serviços trazendo mais benefícios a toda a população local, portanto no que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar recursos ordinários – Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 23 de junho de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino aras